



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021-2024

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Construção da “SEDE DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL” no município de Santa Cruz do Escalvado (MG)

1 – Informações básicas:

No. Processo administrativo: _____

Área requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

2 – Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento estratégico de implementação de obras públicas municipais, definidas pela Administração atual.

3 – Responsável pela elaboração do ETP:

• Agente da área técnica responsável pelo preenchimento do ETP:
Engenheiro Civil WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR – responsável pela empresa PROSEN PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, contratada para elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização dos serviços e obras civis de Engenharia executados no Município.

4 – Descrição da necessidade da contratação:

A contratação faz parte de programa municipal de recuperação das edificações públicas existentes e implementação de novas conforme disponibilidade financeira. O objeto em questão refere-se à construção de edificação destinada a “SEDE DA DEESCOLA MUNICIPAL INFANTIL”, com recursos oriundos da “RENOVA”. Essa contratação justifica-se também pela necessidade de oferecer melhores condições e estrutura física adequada aos estudantes municipais, com qualificação de excelência para o futuro.

5 – Descrição dos requisitos da contratação:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra pública de “**Construção da SEDE DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL no município de Santa Cruz do Escalvado (MG)**”, sendo exigido comprovação de qualificação técnica operacional e profissional necessárias à execução do objeto. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no projeto básico e termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado. A empresa terá que possuir condições e equipamentos necessários para executar a obra contemplada neste objeto, no Município de Santa Cruz do Escalvado. A contratação demanda que a empresa participante ao certame comprove regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de RT vinculado ao respectivo conselho de classe. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

6 – Plano anual de contratação:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2024. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento.

7 – Estimativas de quantidades e valor estimado:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, através do corpo técnico, elaborou o projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro. As quantidades foram devidamente levantadas, sendo que a memória de cálculo juntamente com a planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, códigos de referência e custo unitário dos serviços, se encontram anexas a esse ETP. Os preços referenciais foram obtidos através das bases oficiais disponibilizadas publicamente pelos órgãos oficiais.

8 – Descrição da solução como um todo:

1 - Adoção da modalidade de concorrência na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Termo de Referência, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia;

2 – Critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço unitário;

3 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021-2024

estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa;

4 - Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária;

5 – Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual;

6 – Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

9 – Justificativa para o não parcelamento da contratação:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com setor do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Há de ser esclarecido preliminarmente que a execução da obra pretendida se trata de um projeto com serviços indivisíveis, onde o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto. Portanto, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e da entrega dos serviços. Importa afirmar que a mesma empresa contratada, executará todos os serviços previstos e, portanto.

Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por ser vantajoso para a administração.

10 – Contratações correlata e/ou interdependentes:

Não há contratações interdependentes visto que não há previsão de execução de outros serviços complementares, diferentes daqueles já listados na planilha orçamentária.

11 – Resultados pretendidos:

O resultado pretendido pela realização do referido procedimento licitatório pelo MUNICÍPIO, é proporcionar benefícios diretos e indiretos aos munícipes, centralizando os estudantes em um local apropriado e com todas as condições necessárias para uma educação completa e adequada, com conforto e segurança.

12 – Providências previamente à celebração do contrato:

Será facultada a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressaltando-se que a visita técnica não se aplica para efeito de habilitação, somente para efeito de execução, assumindo os riscos da execução na hipótese de não realizar a visita técnica. Será realizada reunião entre a empresa vencedora e o Município para alinhamento dos procedimentos contínuos e diários envolvendo a execução do objeto.

13 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõe a Lei nº6.938/1981, será providenciada pelo Município junto ao órgão competente, ficando sob responsabilidade do Município a implementação de todas e quaisquer medidas mitigadoras que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços contratados.

14 – Declaração de viabilidade:

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021-2024

15 – Anexos:

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Projeto Executivo
- Memorial Descritivo
- Planilha orçamentária
- Memória de cálculo
- Cronograma físico-financeiro
- Relatório fotográfico do local da intervenção

16 – Responsável pela elaboração do ETP:

WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR

Engenheiro Civil – CREA N° 61.924/D
PROSEN Proj. Serv. Eng. Ltda.